

LEI N° 0446, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

Certifico e dou Fé que nesta
data a presente Lei foi publicada

[Handwritten signature]
Controle Interno

“Autoriza abertura de crédito orçamentário de natureza suplementar na forma que especifica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Fazenda Nova, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Fazenda Nova, autorizado a proceder à abertura de crédito orçamentário de natureza suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2012, no limite de 25% (vinte por cento) além do que foi aprovado na Lei Orçamentária e Lei de Diretrizes Orçamentárias, o que não implicará no aumento do valor total do orçamento aprovado, por se tratar apenas de remanejamento do saldo de dotações onde não houve despesas com o aumento nas que se tornam insuficientes quando da execução.

Art. 2º. Os créditos serão abertos por decreto de iniciativa do Poder Executivo Municipal, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 4.320/64 que terá numeração específica.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fazenda Nova, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de dezembro de 2012.

[Handwritten signature]
DANIEL MARTINS MARIANO
Prefeito Municipal